

Técnica de Lisboa, em reunião efectuada em 18 de Julho de 2007, nos termos do n.º 4 do artigo 92º da lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, n.º 3 do artigo 19º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 1 de Agosto de 1989, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, nos do artigo 50º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, no que respeita aos artigos 40º e 41º do mesmo Estatuto, na parte que é aplicável a cada uma das delegações e subdelegações a seguir mencionadas, deogo na seguinte entidade:

- Prof. Doutor António Costa de Albuquerque de Sousa Lara, Presidente do conselho científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, as competências para:

1 — 1.1 — Aprovar e nomear júris de provas de aptidão pedagógica e capacidade científica e de mestrados;

1.2 — Aprovar e nomear júris de reconhecimento de habilitações a nível de licenciatura e mestrado;

1.3 — Aprovar e nomear júris de equivalência ao grau de mestre;

1.4 — Decidir sobre pedidos de suspensão da contagem de prazos para a entrega e a defesa da dissertação de mestrado, nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;

1.5 — Decidir alterações a designações de unidades curriculares dos cursos de Licenciatura e Mestrado;

1.6 — Decidir alterações dentro da mesma área científica de unidades curriculares, nomeadamente a criação de umas e extinção ou redução de outras, desde que se mantenha o número de créditos fixado para essa área científica;

1.7 — Decidir desdobramentos de unidades curriculares anuais em semestrais, ou vice-versa, que não envolvam uma alteração do tipo de organização do curso;

1.8 — Decidir alterações às limitações quantitativas nas inscrições em curso de mestrado;

1.10 — Decidir os prazos de candidatura, de matrícula e inscrição e calendário lectivo dos cursos de mestrado.

Consideram-se ratificados todos os actos praticados no âmbito do presente despacho pelo presidente do conselho científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas desta Universidade, desde a data da eleição.»

31 de Março de 2008. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

## Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

### Despacho (extracto) n.º 10537/2008

Por despacho de 24 de Janeiro de 2008, do Presidente do Conselho Directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Mestre Paulo Frederico Emanuel Alves Fernandes Pardal Morcela — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (50%), nos termos do n.º 1, do art.º 36 do ECDU, com efeitos a partir de 01 de Março de 2008. (Isento de fiscalização prévia de Tribunal de Contas.)

13 de Março de 2008. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Engrácia Cardim*.

## Instituto Superior Técnico

### Despacho (extracto) n.º 10538/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 13 de Março de 2008, proferido por delegação de competências:

Lucinda Maria Carrinho Carvalho Naia, técnica profissional de 1ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico, foi autorizada a regressar da situação de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 82º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 7 de Abril de 2008.

2 de Abril de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado*.

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Reitoria

### Despacho (extracto) n.º 10539/2008

Por despacho de 24 de Março de 2008, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do

artigo 11º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como Prof. Auxiliar do Doutor Paulo António Russo de Almeida, com efeitos a partir de 17 de Março de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Março de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

### Despacho (extracto) n.º 10540/2008

Por despacho de 20 de Março de 2008, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do Artigo 11º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como Prof.ª Auxiliar da Doutora Maria Luisa Ribeiro dos Santos Morgado, com efeitos a partir de 17 de Março de 2008, e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas

1 de Abril de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

## Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

### Aviso n.º 11073/2008

**Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade dos maiores de 23 anos para a frequência do curso de Licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real — UTAD (Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março).**

Nos termos do artigo 14º do Decreto lei n.º 64/2006 de 21 de Março, O conselho científico da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real — UTAD, aprova o Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade dos maiores de 23 anos para a frequência do curso de Licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real — UTAD, previstas no n.º 5 do artigo 12º da lei n.º 46/86 de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.º 115/97 de 19 de Setembro e n.º 49/2005 de 30 de Agosto.

#### Artigo 1º

#### Condições para requerer a inscrição

1 — Podem inscrever-se para a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade dos maiores de 23 anos para a frequência do curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEnf.Vila Real, os candidatos que reúnam as seguintes condições:

- Completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- Não sejam titulares de um curso superior;
- Não tenham habilitação de acesso ao curso de Licenciatura em Enfermagem.

2 — As provas visam avaliar a capacidade para a frequência do curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEnf.Vila Real.

3 — A aprovação nas provas confere habilitação de acesso a candidatura ao curso de Licenciatura em Enfermagem.

#### Artigo 2º

#### Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas deverá ser apresentada nos Serviços Académicos, da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real — UTAD, sita no Lugar do Tojal, Lordelo — Vila Real.

2 — A inscrição será efectuada mediante preenchimento de formulário normalizado, a adquirir nos Serviços Académicos, segundo modelo próprio aprovado por despacho do Presidente do Conselho Directivo da ESEnf.Vila Real, havendo lugar ao pagamento das taxas e emolumentos a que se refere a tabela anexa ao presente regulamento (anexo I).

#### Artigo 3º

#### Prazo de inscrição e calendário de realização das provas

1 — O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas são antecipadamente fixados por despacho do Presidente do Conselho Directivo da ESEnf.Vila Real, conjugado com o definido no Regulamento homólogo da UTAD e divulgado através da página da Internet ([www.esevr.pt](http://www.esevr.pt)), publicado no *Diário da República* e em dois jornais, um de circulação nacional e outro de circulação regional.